



## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.090, DE 2021

CD/22507.82180-00

Estabelece os requisitos e as condições para realização das transações resolutivas de litígio relativas à cobrança de créditos do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies e altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009.

### EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 7º da Medida Provisória nº 1.090, de 30 de dezembro de 2021, a seguinte redação:

“Art. 7º .....

“Art. 5º-A .....

.....  
§1º-C.....

.....  
III - aos estudantes que tenham sido qualificados como beneficiários do Auxílio Emergencial 2021 e que não tenham condenação em processo judicial por fraude à concessão do benefício.

.....”

.....”

### JUSTIFICAÇÃO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225078218000>

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 734 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5734/3734 | dep.hildorocha@camara.leg.br

000078218000\*  
CD/22507.82180-00



CD/22507.82180-00

Ao contrário de disposição constitucional segundo a qual ninguém pode ser considerado culpado até o advento de sentença condenatória, a alteração proposta pela MPV 1.090/2021 na Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, prevê a exclusão da possibilidade de benefício para os estudantes que tiverem apenas instaurados contra si inquérito ou processo judicial a respeito de fraude na concessão de benefício, mesmo que não tenha havido nenhuma sentença condenatória contra eles.

Nesse sentido, a restringir a possibilidade da adesão à transação pelos estudantes com base apenas em processo anterior a qualquer condenação pode impedir a recuperação parcial dos recursos do fundo, além de prejudicar irremediavelmente estudantes que venham a ser inocentados de suspeita que porventura tenha havido sobre o benefício recebido.

Sala da Comissão, em de de 2022.

**Deputado HILDO ROCHA**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225078218000>

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 734 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5734/3734 | dep.hildorocha@camara.leg.br

\* C D 2 2 5 0 7 8 2 1 8 0 0 0 \*